



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100100301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUIZ CLAUDIO DA SILVA - CNPJ/CPF: 385.977.803-04

Endereço: Rua Jaguaribe - 115 - Cônego Raimundo Pinto - Maranguape - CE - 61945-110

Telefone: (85) 99859-4155

E-mail:

Procurador(a): - CNPJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: J A NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

Nome Fantasia: -

CPF/CNPJ: 19.224.639/0001-89

Endereço de Correspondência: Rua do Anjo Branco, nº 1.134, Bairro Cambeba, Cidade Fortaleza - CE, CEP: 60.822-165.

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **30/04/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

No ano de 2017 o consumidor adquiriu dois lotes de terreno, sendo firmado em 120 (cento e vinte) parcelas de R\$798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), afirmam que foram pagas 42 das 120 parcelas. Devido dificultosa situação financeira no período pós pandemia de COVID-19, o consumidor buscou uma negociação com a empresa ora reclamada, onde ofereceram uma entrada de R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) para os 2 lotes, porém a mesma não foi aceita pela empresa ora reclamada. Então o consumidor ofereceu o mesmo valor apenas para um lote e pediu uma simulação, entretanto o consumidor não aceitou pois ainda sim achou o valor elevado, a empresa se mostrou irredutível e por isso a consumidora se dirigiu até a sede deste órgão para buscar uma alternativa eficaz.

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****Pedido:**

Diante disso, o consumidor pede que seja feito um acordo com a empresa ora reclamada, sem destrato de contrato e com juros menores.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Abril de 2025 .

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 02/04/25

Ass. do consumidor(a): _____

LUIZ CLAUDIO DA SILVA